



CONGRESSO NACIONAL

MPV 656
00179

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

14/10/2014

Medida Provisória nº 656 de 7 de outubro de 2014

autor

Deputado Gonzaga Patriota (PSB/PE)

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do Art. 12 da MP 656 de 2014:

Art. 12.

§1º

§ 2º A averbação de que trata o caput, bem como a certidão de feitos ajuizados da Comarca do imóvel, serão gratuitas para os interessados assistidos pela justiça gratuita.

JUSTIFICAÇÃO

Para evitar-se abusos de parte a parte, seja do interessado em requerer a gratuidade, seja do cartório ao analisar o requerimento, substituímos a subjetiva declaração de pobreza pela constatação objetiva de se tratar de um beneficiário da justiça gratuita, que tem suas regras próprias e pertinentes, além de já sofrer o controle do Poder Judiciário.

Deputado Gonzaga Patriota

PSB-PE



CD/14009.05944-06



CD/14009.05944-06